

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76557906 /2025 – IASSEPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4553.2025.AC 70.PE.0485.SAD.SASSEPE

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.944.899/0002-06, com sede à Rua Henrique Dias, s/n, bairro do Derby, nesta capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 4541, publicada no Diário Oficial na data de 01/07/2025, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90509/2025, homologado através do Ato id. 74558091, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) **DROGAFONTE LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede em Av Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE CEP 50740-08, neste ato representada por **EUGÉNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, CRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com sede em RODOVIA BR-101 SUL, KM 80, S/N - G.P.A, CEP: 54.320-230, JARDIM JORDÃO, JABOTÃO DOS GUARARAPES/PE, neste ato representada por **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ Nº 08.958.628/0001-06, com sede na Rua Jundiá, nº 264, Bairro da Tamarineira, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.051-090, neste ato representada por **MYRTIS ELIENE LIMA DE ANDRADE PEIXOTO, UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA EPP**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 21.595.464/0001-68, com sede em Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 1085 - CAJAZEIRAS - Fortaleza/CE, CEP: 60.864-52, neste ato representada por **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, com sede em RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, Nº 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE, neste ato representada por **KARLA COUTO MAIA, COMERCIAL CIRURGICA RIOLARENSE LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 67.729.178/0006-53, com sede em Rodovia Empresário João Santos Filho, 689, Galpão C5 - Muribeca, neste ato representada por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, BAXTER HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 49.351.786/0011-52, com sede em Rod Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, n° S/N, KM lote Gleba - Quadra Única DDG Pinhal - Cabreúva - SP - CEP: 13315-000, neste ato representada por **RENATA CAVALCANTI DE ARAUJO, G.O MEDICAL LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 56.795.674/0001-84, com sede em Quadra 469 S/N, LOTE F1, PARQUE ESTRELA DALVA, NOVO GAMA-GO, neste ato representada por **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **MEDICAMENTOS**, visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco - HSE, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE), com os quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

ITEM	EFISCO	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTID.
01	310923-2	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,50MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO PARA NEBULIZAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	FRASCO 2ML	350
02	334503-3	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 30G	50
03	307045-0	DEXAMETASONA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	BISNAGA 10G	600
04	322240-3	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120ML	800
05	307048-4	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.900
06	322280-2	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML+5MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	100
07	319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.600
08	308184-2	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 10ML	5.650
09	318167-7	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600
10	318328-9	LEVOTIROXINA SODICA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	3.400
11	308296-2	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO SPRAY 50ML	600
12	318339-4	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.700
13	339745-9	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA 1ML	250

14	316918-9	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA 1ML	10.200
15	316952-9	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMNETE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	BISNAGA 10G	500
16	319618-6	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8.350
17	319620-8	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.500
18	308830-8	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 20ML	10.300
19	307603-2	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SERINGA 50ML	120
20	320532-0	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4.200
21	337865-9	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.300
22	318975-9	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	350
23	319887-1	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 30G	100

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26

Item	EFISCO	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	307045-0	DEXAMETASONA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	BISNAGA 10G	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
05	307048-4	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.900	R\$ 0,0460	R\$ 87,40
07	319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.600	R\$ 0,49	R\$ 784,00
09	318167-7	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,19	R\$ 114,00
10	318328-9	LEVOTIROXINA SODICA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	3.400	R\$ 0,09	R\$ 306,00
13	339745-9	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA 1ML	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
14	316918-9	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA 1ML	10.200	R\$ 1,76	R\$ 17.952,00
15	316952-9	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMNETE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	BISNAGA 10G	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
16	319618-6	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8.350	R\$ 0,19	R\$ 1.586,50
17	319620-8	PREDNISONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.500	R\$ 0,06	R\$ 330,00
20	320532-0	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 0,14	R\$ 588,00
21	337865-9	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.300	R\$ 0,10	R\$ 530
					TOTAL	R\$25.471,90

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ nº 08.674.752/0001-40

Item	EFISCO	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
04	322240-3	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120ML	800	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
					TOTAL	R\$1.648,00

ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.958.628/0001-06

Item	EFISCO	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
------	--------	-----------	--------------	------------	-----------------------	-------------

19	307603-2	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SERINGA 50ML	120	R\$ 234,00	R\$ 28.080,00
					TOTAL	R\$ 28.080,00

UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA EPP - CNPJ nº 21.595.464/0001-68

Item	EFISCO	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
06	322280-2	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML+5MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
12	318339-4	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.700	R\$ 0,13	R\$ 481,00
					TOTAL	R\$ 1.201,00

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 15.218.561/0001-39

Item	EFISCO	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
02	334503-3	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,5 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 30G	50	R\$ 7,24	R\$ 362,00
					TOTAL	R\$362,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0006-53

Item	EFISCO	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
11	308296-2	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO SPRAY 50ML	600	R\$ 43,9963	R\$ 26.397,7800
					TOTAL	R\$ 26.397,780

BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 49.351.786/0011-52

Item	EFISCO	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
18	308830-8	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 20ML	10.300	R\$ 7,45	R\$ 76.735,00
					TOTAL	R\$ 76.735,00

G.O MEDICAL LTDA - CNPJ nº 56.795.674/0001-84

Item	EFISCO	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
08	308184-2	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 10ML	5.650	R\$ 4,12	R\$ 23.160,00
					TOTAL	R\$ 23.160,00

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 16/05/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Céis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuênciam do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuênciam do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE- Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação,

Recife, data da assinatura digital.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ nº 11.944.899/0002-06

ÓRGÃO GERENCIADOR

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

DETENTORA DA ATA

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ nº 08.674.752/0001-40

DETENTORA DA ATA

ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 08.958.628/0001-06

DETENTORA DA ATA

UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA EPP

CNPJ nº 21.595.464/0001-68

DETENTORA DA ATA

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 15.218.561/0001-39

DETENTORA DA ATA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ nº 67.729.178/0006-53

DETENTORA DA ATA

BAXTER HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 49.351.786/0011-52

DETENTORA DA ATA

G.O MEDICAL LTDA

CNPJ nº 56.795.674/0001-84

DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, em 10/11/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, em 10/11/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARLA COUTO MAIA**, em 10/11/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, em 11/11/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUGÉNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, em 13/11/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76557906** e o código CRC **286310BB**.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Henrique Dias, s/n, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-140, Telefone: